



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 24/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL SETE, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTSAL, COM EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS HABILITADOS, QUE POSSUAM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE AS REGRAS OFICIAIS DE FUTSAL.	UN	150	R\$ 335,63	R\$ 50.344,50
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, COM EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS	UN	50	R\$ 373,08	R\$ 18.654,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	HABILITADOS, QUE POSSUAM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE AS REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL SETE.				
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE VOLEIBOL, COM EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS HABILITADOS, QUE POSSUAM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE AS REGRAS OFICIAIS DE VOLEIBOL.	UN	50	R\$ 315,73	R\$ 15.786,50

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A empresa ficará responsável pelo uso de seus equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, entre outros, além disso, os árbitros, auxiliares e mesários deverão estar vestidos com uniforme adequado a sua função.
- 4.2 Os árbitros fornecidos pela empresa deverão ter Habilitação Técnica ou Diplomação para execução do serviço comprovada através de diplomas, certificados e demais documentos idôneos.
- 4.3 A escala de arbitragem será de responsabilidade da empresa, devendo ser efetuada de acordo com as necessidades da competição e entregue a Comissão de Organização do Campeonato.
- 4.4 Os árbitros que tiverem atuações consideradas tecnicamente fracas, causando transtornos ao campeonato, deverão ser substituídos e afastados do rol de profissionais que apitam o campeonato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.5 Em cada partida deverão ser disponibilizados pela empresa equipe de árbitros, auxiliares e mesários em quantidades necessárias e exigidas em regulamento oficial da respectiva modalidade
- 4.6 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos certos ou variáveis, diretos ou indiretos, como transporte de pessoal até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, encargos e impostos.
- 4.7 No caso de prorrogações, cobranças de pênaltis e outros casos previstos no regulamento a contratada não poderá cobrar valor adicional, sendo considerado como parte da partida.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão prestados em partidas realizadas em diversos locais do Município de Rodeio Bonito/RS, incluindo zona urbana e rural.
- 5.2 A quantidade de jogos/partidas previstas em cada campeonato/modalidade, poderá sofrer alterações dependendo da quantidade de equipes inscritas para participar.
- 5.3 Será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização, nos termos do Art. 122, da Lei 14.133./2021.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Sr. Helifer Capra, Assessor de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do serviço por jogo/partida.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

7.3 A periodicidade das medições será de acordo com o critério de medição estabelecido (entrega/etapa/tarefa/serviço/etc) e conforme a fiscalização entender necessário durante o andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em acordo com o Inciso XLV, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

- 14.2 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.785,00 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

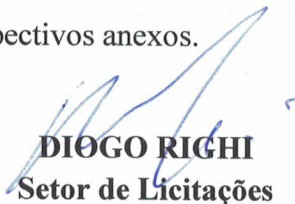
16 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2037 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais / RV – 1

17 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

  
**DIOGO RIGHI**  
Setor de Licitações

**Responsável pela elaboração deste TR**